



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

Gabinete do Deputado Estadual Del. Wallber Virgolino

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO ESTADUAL ADRIANO GALDINO,
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA.

Recebido em 05/02/2020

Secretaria Legislativa

WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA, brasileiro, casado, Deputado Estadual, CPF/MF nº 028.967.494-89, residente e domiciliado nesta capital, e demais deputados abaixo assinados, vêm perante Vossa Excelência, muito respeitosamente, com fundamento na Lei 1.079/50, para apresentar **DENÚNCIA/IMPEACHMENT** em face do Exmo. Governador do Estado, Sr. **JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**, bem assim da Exma. Vice-Governadora, **ANA LÍGIA COSTA FELICIANO**, pela prática dos crimes de "não tornar efetiva a responsabilidade dos seus subordinados, quando manifesta em delitos funcionais; e "proceder de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo"; de conformidade com as razões de fato e de direito a seguir delineadas, requerendo seja aberto o procedimento de **IMPEACHMENT** de ambos, e ao final julgado procedente, com a perda dos cargos em referência e a inabilitação para o exercício de outras funções públicas.

I- SUMÁRIO DOS FATOS

Como é do conhecimento geral da população do Estado, portanto **típico fato notório e público**, o Ministério Público do Estado da Paraíba deflagrou, em regime de força-tarefa com outros órgãos de fiscalização e combate à corrupção, a chamada **Operação Calvário**, baseada em investigações antecedentes originárias do GAECO/RJ, tendo por alvo relações promíscuas entre organizações sociais – OS, de natureza privada, e autoridades de vários escalões do Governo do Estado da Paraíba ao tempo em que foi gestor máximo o Sr. Ricardo Vieira Coutinho.

Incetada com maior intencidade a partir dos primeiros meses de 2018, as investigações logo chegaram aos principais operadores do aparelho criminoso, cujo *modus operandi* e as ramificações denotam uma grandiosa indústria de atividades ilícitas, onde sobressaem funcionários do primeiro escalão da administração estadual e a presença orgânica e indúvidosa da pessoa do próprio governante, flagrado em provas obtidas através da quebra autorizada de sigilos telefônicos e gravações em poder dos próprios consorciados da empresa delitiva.

Os áudios divulgados até agora dão conta de uma parceria comercial associativa entre empresários inescrupulosos e agentes públicos desonestos, tendo por objetivo desfalcocar o tesouro em áreas essenciais das demandas sociais, como saúde e educação, alcançando cifras milionárias e violando gravemente



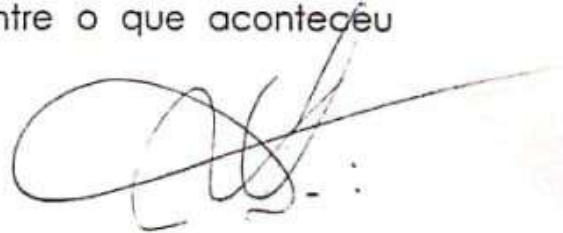
os princípios da transparência, moralidade e probidade como norteadores da administração pública, culminando na prisão preventiva dos chefes e colaboradores graduados da ORCRIM.

As revelações já feitas até este momento, que estão longe de seu término, apontam para uma teia de comprometimentos entre autoridades de vários níveis da hierarquia e abrangência na estrutura de Poder do Estado, desgarantindo os sistemas de controle administrativo e a preservação dos valores morais emanados da própria sociedade ao prover os cargos de governador e vice através do sufrágio popular.

Disso se concluiu que não apenas a administração pública está gravemente lesada, mas o próprio povo – os administrados – também está ferido em seu direito de ter eleições limpas e governantes probos.

É que, em meio a roubalheira generalizada que se descobre pela **Operação Calvário**, as indecências chegaram a comprometer, de forma indubidosa, o próprio processo eleitoral das últimas eleições estaduais, evidenciando-se o uso criminoso de dinheiro público, direta e indiretamente, nas campanhas políticas dos membros da ORCRIM e seus agregados, todas superiorizadas em relação a seus concorrentes em razão de práticas vedadas e corrupção explícita.

Não há de separar-se essas práticas lesivas à moralidade e aos interesses públicos entre o que aconteceu

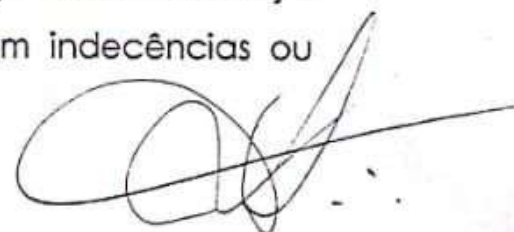


durante as eleições passadas, especialmente as eleições de 2018, e os mandados que foram constituídos através desses métodos contrários à lei e atentatórios aos bons costumes políticos e sociais, de tal modo que essas eleições viciadas pela corrupção se desdobram em mandatos contaminados por vícios, desvios e crimes na origem.

Conquanto possam questões como essas serem remetidas a outras esferas de alcance, como a Justiça Eleitoral no que lhe couber, e a Justiça Comum no âmbito penal, via que já está instaurado e funcionando a contento, nada obsta que o Poder Legislativo possa promover o afastamento das autoridades envolvidas, notadamente o governador e a vice, desde que sejam cabalmente demonstrados os efeitos da criminalidade operada antes até o exercício do mandato contemporâneo, por sucessão de fatos ou continuidade delitiva.

Sob este aspecto específico, não pode haver dúvida de que a chapa eleitoral formada pelo Sr. Governador atual e sua vice sagrou-se vitoriosa através de uma eleição fraudada pelo uso escancarado da corrupção do governo que lhe dava sustentação, do qual ambos participaram como integrantes. Essa contaminação por si mesma já é fator capaz de negar legitimidade aos cargos eletivos e suas atribuições funcionais, posto que a ilegitimidade derivada da imoralidade impede a sua conversão ao moralmente aceite.

Mas, não é isso apenas, pois a Justiça comum avança seus tentáculos sobre todos os que praticaram indecências ou



dela se beneficiaram no âmbito de apuração da **Calvário**, até chegar às medidas saneadoras, incluindo o afastamento de cargos, denúncias criminais, prisões e condenações, a fim de que ninguém possa se beneficiar da própria torpeza. Dada a extensão dos fatos e o número de autoridades envolvidas, isso parece inevitável.

Contudo, antes ou concomitantemente com os esforços saneadores do Poder Judiciário em sede criminal, o Poder Legislativo é órgão máximo de controle estatal e controle social por representação popular, cabendo-lhe conter os abusos e desvios da administração e as exorbitâncias dos agentes políticos. E pode (e deve), na preservação do interesse público, fazer estancar os abusos e as sangrias dos deveres inerentes à governança moralmente saudável.

Sob este contexto, é de se ressaltar que as implicações da **Operação Calvário**, de traz para a frente, chegam fortemente ao atual governador e sua vice, na medida em que os dois são beneficiários eleitorais do esquema criminoso que financiou as eleições de 2018, tanto quanto financiou as eleições anteriores desde 2010. Entretanto, conforme exurge da **Calvário**, a participação do atual governador nas operações de recrutamento de recursos financeiros para a sua campanha e chapa, não se limitaram ao uso do dinheiro ilícito, mas compreendia tratativas pessoais com membros da ORCRIM e assunção de compromissos futuros. Ou seja, ele assumiu obrigações de reciprocizar pelos benefícios ilegais auferidos.



Tudo isso já seria de muita gravidade se sua Excelência, quando assumiu o governo, não tivesse garantido publicamente que pretendia continuar pactuando com as organizações sociais envolvidas na carnificina moral que se alastrou sobre a administração pública estadual, nivelando todas pela mais raze tábua moral.

De fato, no primeiro momento da gestão iniciada em Janeiro de 2019, o Sr. João Azevedo defendeu a permanência dessas organizações sociais em seu governo, enquanto o GAECO/PB apontava as falcatruas praticadas por elas em desfavor do Tesouro e em proveito dos comparsas que emergiam das investigações muitos dos quais seus auxiliares mais próximos, alguns já presos.

Tanto quanto na relutância injustificada para repelir, por iniciativa própria, os atos desabonadores de seus auxiliares, os enxotando da administração, mas também em expurgar as OS de dentro do governo, descobriu-se, através das provas supervenientes, que ele próprio, o governante, estava refém dessas organizações, das quais tirou proveito indevido e com as quais negociou à margem da lei e das altas responsabilidades do cargo.

Sua Excelência, pois, não apenas angariou favores para a sua eleição, que se revelou inidônea, mas, pessoalmente, garantiu uma recompensa imoral pelos benefícios recebidos, compromisso de campanha que procurou decididamente e

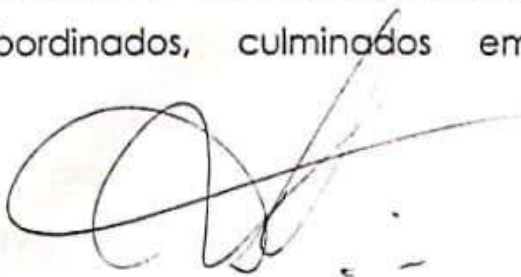


resolutamente honrar à custa da desonra do cargo, pelos menos durante todo o primeiro ano de gestão.

Ou seja: o governante está flagrado em dois campos da cena criminal: **o da troca de favores indevidos**, negociados pessoalmente com os demais envolvidos nas falcatruas; e **a perda de autoridade para afastar os subordinados comprometidos com a desordem ética e moral dominantes**, que herdou de seu antecessor e parceiro, a quem serviu e de quem recebeu um governo mergulhado no lamaçal.

Com esse tipo de cumplicidade manifestamente evidente, o Sr. João Azevedo fica impossibilitado de assegurar aos paraibanos e às demais instituições um governo de probidade e decência, tendo mais ainda em conta os iminentes desfechos da **Operação Calvário** em torno de outras figuras que transitam pela administração, em face de delações em curso.

Áudios e demais provas colhidas nas investigações bem corroboram com a necessidade de afastamento de sua Excelência do cargo que ocupa, posto que os compromissos assumidos na campanha e a demonstração de que age para encobrir os fatos, enquanto governante, revelam, por continuidade de ações e omissões, ausência de pudor e de autoridade de mando, abrangendo a sua própria pessoa e seu cargo e os seus subordinados, culminados em clara ingovernabilidade.



Esse quadro em que de um lado fragmenta-se o decoro, a dignidade e a honra do cargo de governador, somando-se a isso a inversão de valores hierárquicos, quando o chefe do governo é também refém de seus subordinados, que não pode demiti-los, ou só os demite por imperativo de ação externa do Ministério Público ou da Justiça, só é comparável a acefalia governamental, de fato uma situação de extrema instabilidade da Ordem Pública e do Estado Democrático.

De outro modo, por via reflexa, assim como sóe acontecer no âmbito do Juízo Criminal ou eleitoral, o impedimento em sede do Parlamento também aproveita a pessoa da vice governadora, vez que a quebra de decoro e hierarquia, pela mesma razão existente na cadeia dos fatos delitivos, tanto afeta ao governante quanto a seu sucessor, eleitos na mesma chapa, vez que, na origem das ilicitudes, os dois são favorecidos juntos.

Neste caso, é presumida a co-responsabilidade e o risco de que ambos tenham assumido os mesmos compromissos ilícitos, face terem se beneficiado dos atos e práticas ilícitas, com promessa de compensação financeira, pela que ficaria vulnerável a Ordem Pública, a probidade administrativa e a eficácia da gestão.

A verdade é que a corrupção não pode estabelecer regras e controles do processo eleitoral e nem constituir mandatos desprovidos de idoneidade, para que os cargos públicos não fiquem a mercê e à serviço dos criminosos promovendo a



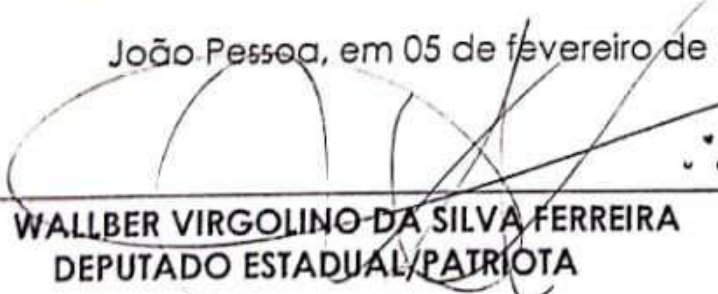
hemorragia do Tesouro. A probidade, o decoro e a moralidade públicos não são moedas de pagamento, troco ou compensação por acordos subterrâneos celebrados nos esgotos das organizações criminosas.

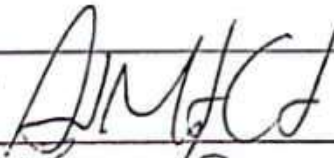
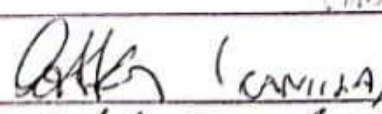
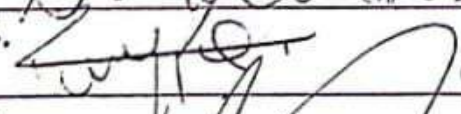
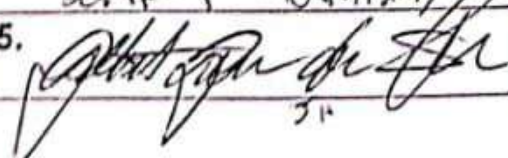
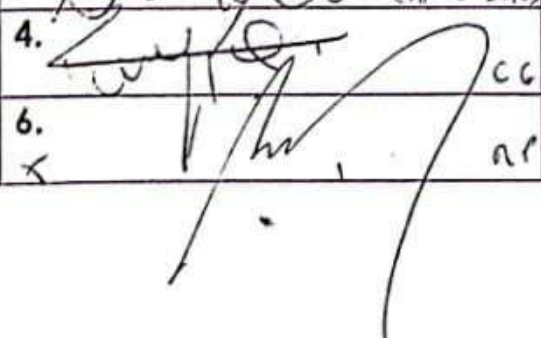
II- DO PEDIDO

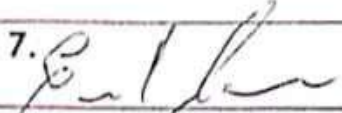
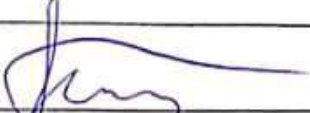
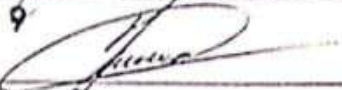
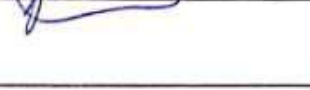
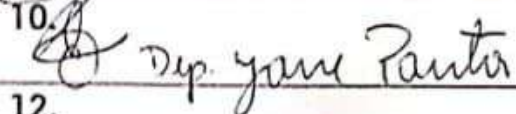

Assim, juntando vasto material gráfico demonstrativo dos fatos narrados e atendidos os pressupostos do art. 9 da Lei 1.079/50, números "3" e "7", pedem o recebimento desta **DENÚNCIA** e a deflagração do devido processo de Impeachment, cumpridos os demais trâmites e notificado o Ministério Público Estadual para trazer à colação os elementos materiais em poder do GAECO/PB, respeitantes à **Operação Calvário** e afimemente a fatos relacionados aos denunciados em causa, tanto os atualmente existentes quanto aos fatos susequentes.

Espera Provimento.

João Pessoa, em 05 de fevereiro de 2020.


WALLBER VIRGOLINO DA SILVA FERREIRA
DEPUTADO ESTADUAL/PATRIOTA

1.	2.  (ANDERSON)
3.  (CAMILIA)	4.  CC
5.  31	6.  nr

7. 	8. 
9. 	9. 
10.  Dep. your Partner	11. 
12.	13.
14.	15.
16.	17.
18.	19.
20.	21.
22.	23.
24.	25.
26.	27.
28.	29.
30.	

